



**VALMIR VIEIRA MENDES - ME**

CNPJ: 29.732.118/0001-96

TV JOSÉ ARREGUY CAMPOS, Nº 17, CENTRO, ENTRE FOLHAS/MG

FONE: (33)98841-9910 email: [valmir.vieira.mendes@gmail.com](mailto:valmir.vieira.mendes@gmail.com)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA/MG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 226/2021

**ATO ADMINISTRATIVO RECURSAL**

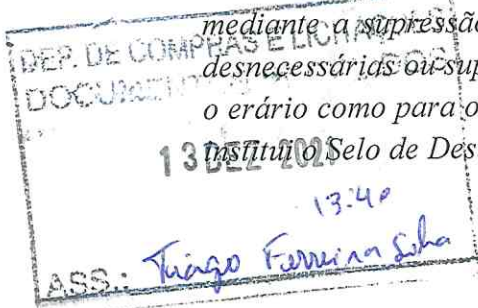
A empresa VALMIR VIEIRA MENDES, CNPJ nº. 29.732.118/0001-96, vem respeitosamente, através deste ato administrativo recursal, protocolar recurso contestando inabilitação no Processo Licitatório nº 226/2021, da Prefeitura Municipal de Caratinga, onde no dia 09/12/2021 foi desclassificada pelo pregoeiro Sr. Bruno César Veríssimo Gomes sob o argumento de não cumprir uma norma do Edital Licitatório, onde se exigia cópia de contrato de prestação de serviços (com reconhecimento de firma), conforme documento anexo a este conteúdo tal justificativa de inabilitação.

A ora recorrente apresentou o contrato de prestação de serviço de técnico de segurança do trabalho com firma reconhecida apenas do contratado Sr. Genício de Malta Freitas Junior, estando a assinatura do responsável pela empresa Sr. Valmir Vieira Mendes com firma não reconhecida em cartório, mas com o contrato em papel timbrado da empresa, carimbo e assinatura idêntica ao documento de identificação.

**ALEGAÇÃO RECURSAL**

A Lei Federal Nº 13.726, de 08 de Outubro de 2018, Lei essa que Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o selo de Desburocratização e Simplificação, traz em seu Artigo 1º o seguinte texto:

*“Art. 1º Esta Lei racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.”*



Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

**I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;**

**II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;**

**III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;**

Vejamos então que tal Lei Federal veio em busca de Desburocratizar Processos Administrativos da Administração Pública, onde o Agente administrativo poderá substituir a autenticação em cartório pelos simples atos acima descritos no Art. 3º, Incisos I, II e III da Lei Federal Nº 13.726, de 08 de Outubro de 2018.

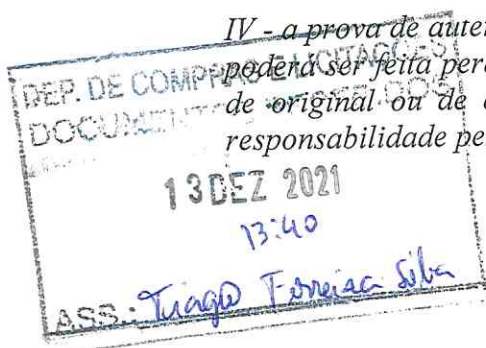
Ademais para efeito Justificador de tal desclassificação licitatória ter ocorrido de forma ilegal, irei aqui transcrever o que a **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** (Lei denominada de Lei de Licitações) traz em seu corpo:

**“DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:**

**III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;**

**IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;**





**VALMIR VIEIRA MENDES - ME**

CNPJ: 29.732.118/0001-96

TV JOSÉ ARREGUY CAMPOS, Nº 17, CENTRO, ENTRE FOLHAS/MG

FONE: (33)98841-9910 email: [valmir.vieira.mendes@gmail.com](mailto:valmir.vieira.mendes@gmail.com)

*V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;"*

Desta forma solicito a comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga MG, que DEFIRA o pedido deste recurso onde restou comprovado a não necessidade de firma reconhecida do contratante, uma vez que todos os outros documentos que se faziam necessários foram apresentados demonstrando idoneidade moral e por estar presente o representante legal da empresa contendo todos os documentos que se fizessem necessários para comprovação de autenticidade de assinatura, restando assim que o agente administrativo poderia efetuar a autenticação conforme a Lei Federal Nº 13.726, de 08 de Outubro de 2018.

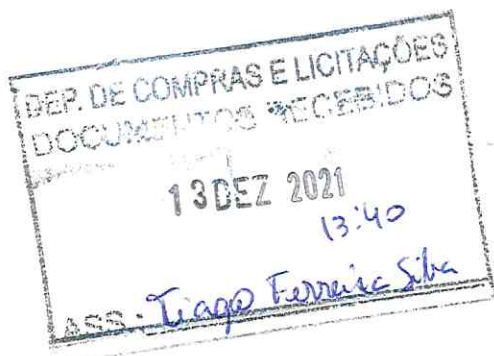
Sendo assim, visando aumentar a competitividade entre as empresas participantes do certame, garantindo assim a possibilidade de um número maior de propostas e conseqüentemente a apuração da mais vantajosa para o município e certo de sua compreensão aguardo deferimento do pedido.

Respeitosamente,

VALMIR VIEIRA MENDES

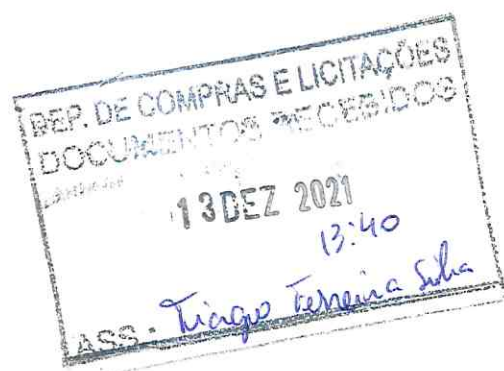
Valmir Vieira Mendes  
Engenheiro Civil  
CREA- MG 208.929/D

29.732.118/0001 - 96  
VALMIR VIEIRA MENDES  
V V M ENGENHARIA  
TV. JOSÉ ARREGUY CAMPOS, 17  
CENTRO - CEP: 35.324 - 000  
ENTRE FOLHAS - MG



# ANEXO I

## ATA DE REUNIÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 010/2021





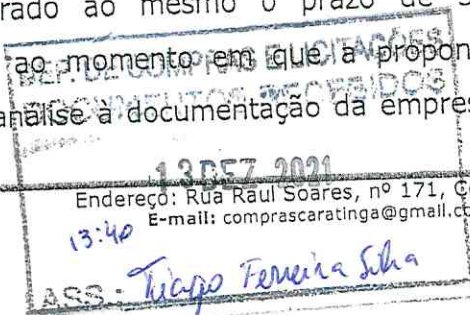
PODER EXECUTIVO  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



ATA DE REUNIÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 010/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO NO DISTRITO DE PATROCÍNIO NO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, OBJETO DO CONVÊNIO 1301000903/2021/SEINFRA.

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2021, as 10:30 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Caratinga – MG, localizada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga - MG, fizeram-se presente os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal 014/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente a Tomada de Preço nº 010/2021. O Presidente da CPL deu como aberta a Sessão Pública de realização Tomada de Preços e verificou-se que foram protocolados os envelopes da **ECO VIA CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 21.473.512/0001-45; **GOLD CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.682.683/0001-75. Dando continuidade iniciou-se o período de identificação/credenciamento da empresa licitante e respectivo representante legal que se fez presente: **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FONTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.888.425/0001-06, representada pelo Sr. José do Carmo Fontes; **MINAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 26.926.351/0001-11, representada pela Sr.ª Yasmin Tereza Ferreira dos Reis e **WALMIR VEIREIRA MENDES - ME**, inscrita no CNPJ: 29.732.118/0001-96, representada pelo Sr. Walmir Vieira Mendes. Em análise à documentação apresentada, verificou-se que todos os licitantes **ECO VIA CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, **GOLD CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA**, **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FONTES LTDA** e **MINAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, atendiam ao exigido no Edital convocatório, sendo declarados habilitados, com ressalva da licitante **MINAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** que apresentou a CND Tributários Federais e à Dívida Ativa da União fora do prazo de validade, sendo assegurado ao mesmo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente venha ser declarada vencedora do certame. Em análise a documentação da empresa **WALMIR VEIREIRA MENDES - ME**,



Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro - CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: comprascaratinga@gmail.com | site: www.caratinga.mg.gov.br

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



verificou-se que a mesma apresentou o contrato firmado com o Profissional da área de Segurança do trabalho sem o reconhecimento de firma do contratante (Walmir Vieira Mendes), o que motiva sua inabilitação. Com fulcro art. 109 da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Membros, pelo Presidente da CPL..

Bruno César Veríssimo Gomes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membros da CPL:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Licitantes:

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FONTES LTDA:

MINAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP:

*Service*

WALMIR VEIREIRA MENDES - ME:

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten mark]*

## ANEXO II

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTENDO RECONHECIMENTO DE FIRMA APENAS DO CONTRATADO



A



VALMIR VIEIRA MENDES - ME

CNPJ: 29.732.118/0001-96

TV JOSÉ ARREGUY CAMPOS, Nº 17, CENTRO, ENTRE FOLHAS/MG  
FONE: (33)98841-9910 email: [valmir.vieira.mendes@gmail.com](mailto:valmir.vieira.mendes@gmail.com)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** VALMIR VIEIRA MENDES – ME, com sede na Travessa José Arreguy Campos, n.º 17, Centro, na cidade de Entre Folhas – MG, CEP nº 35324-000, inscrita no CNPJ nº 29.732.118/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Valmir Vieira Mendes, engenheiro civil com registro no CREA/MG 208929/D, CPF n.º 038.638.696-05, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Amélia de Freitas, n.º 539, Centro de Entre Folhas/MG, CEP nº 35324-000.

**CONTRATADO:** Genicio Malta de Freitas Junior, brasileiro, casado, Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado profissional no MTE N. 17024, residente e domiciliado à Rua Major Jose Belegard 204 apto 202 Bairro Boa Esperança – Caratinga/MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços Especificos e Determinados de Técnico de Segurança no Trabalho que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

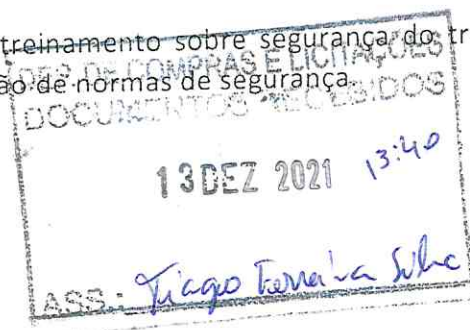
### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente CONTRATO a realização, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de serviços de técnico de segurança do trabalho de responsabilidade da CONTRATANTE nas obras e serviços de engenharia, nos termos dispostos na cláusula 2ª, e com prazo e rescisão contratual vinculada à demanda de trabalho, independentemente de qualquer notificação.

### DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. O CONTRATADO realizará todos os serviços de responsabilidade de um técnico de segurança, representando, por ordem e responsabilidade da CONTRATANTE, nas obras a que se se destina, nas seguintes atribuições básicas do cargo:

- a) Supervisionar as atividades ligadas à segurança do trabalho, visando a redução ao mínimo de riscos de ocorrência de acidentes e ao cumprimento de todas as normas da legislação.
- b) Promover inspeção ao local de trabalho, verificando possibilidades de riscos de acidentes para tomar providências preventivas.
- c) Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança.







VALMIR VIEIRA MENDES - ME

**CNPJ: 29.732.118/0001-96**

TV JOSÉ ARREGUY CAMPOS, Nº 17, CENTRO, ENTRE FOLHAS/MG  
FONE: (33)98841-9910 email: [valmir.vieira.mendes@gmail.com](mailto:valmir.vieira.mendes@gmail.com)

d) Preencher fichas de controle, etiquetas de identificação de equipamentos e ou componentes e requisições de materiais.

e) Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, sendo tomadas as providências exigidas pela lei, para evitar novas ocorrências.

f) Promover palestras treinamentos, com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações e detalhes indispensáveis, bem como todo o material necessário à perfeita realização dos serviços, de acordo com as atribuições da cláusula anterior, especificando a forma e prazo da obra contratada.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 9ª.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 5ª. É dever do CONTRATADO, executar os serviços de acordo com as atribuições contidas na cláusula 2ª do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: Ficará vedado ao CONTRATADO, pelo prazo deste contrato, prestar igual serviço que comprometa a sua disponibilidade de horário.

#### DA MULTA

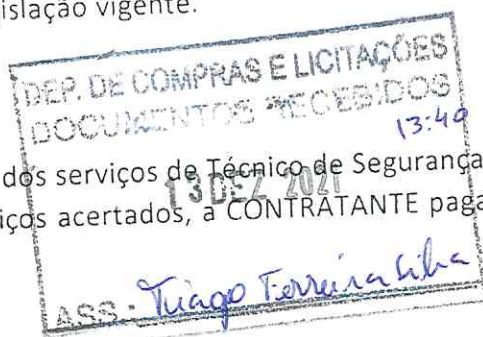
Cláusula 7ª: A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabiliza por multa de 10% (dez por cento) do valor a ser pago pela prestação do serviço.

#### DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 8ª. Os serviços deverão ser executados no horário comercial, de segunda feira a sexta feira, exceto quando for necessário horários alternativos para cumprimento das funções, desde que seja respeitada a legislação vigente.

#### DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 9ª. A execução dos serviços de Técnico de Segurança no Trabalho, serão remunerados, pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de





VALMIR VIEIRA MENDES - ME

CNPJ: 29.732.118/0001-96

TV JOSÉ ARREGUY CAMPOS, Nº 17, CENTRO, ENTRE FOLHAS/MG  
FONE: (33)98841-9910 email: [valmir.vieira.mendes@gmail.com](mailto:valmir.vieira.mendes@gmail.com)

R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês, reajustado a cada ano pelo índice inflacionário do exercício anual anterior.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 10ª: O presente instrumento será rescindido caso haja descumprimento das cláusulas deste instrumento, sem prejuízo de aplicação de multa, ou por acordo entre as partes, devendo este último ser realizado acerto pelos serviços ora prestados ou executados, sem aplicação de multa.

DO PRAZO

Cláusula 11ª: O contrato terá prazo indeterminado.


DO FORO

CLAUSULA 12ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Caratinga – MG.

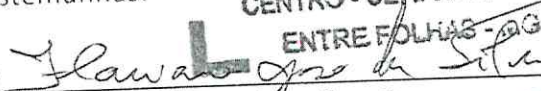
Por estarem firmes e ajustados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

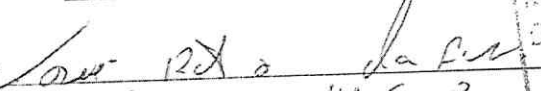
Entre Folhas – MG, 07 de dezembro de 2021.

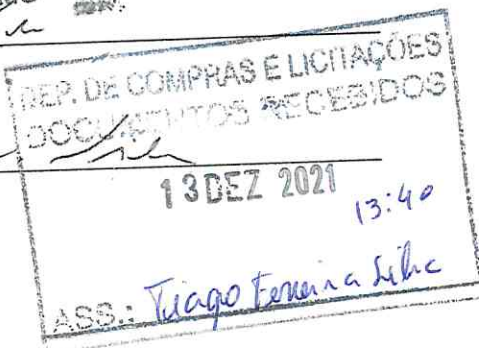
  
Genécio de Malta Freitas Junior  
CPF: 096.579.66-82

  
VALMIR VIEIRA MENDES - ME  
CNPJ: 29.732.118/0001-96

Testemunhas:

1ª   
CPF nº 915.229.276-29

2ª   
CPF nº 063.243-426-03





## ANEXO III

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTENDO RECONHECIMENTO DE FIRMA DE AMBAS AS PARTES



A



VALMIR VIEIRA MENDES - ME

**CNPJ: 29.732.118/0001-96**

TV JOSÉ ARREGUY CAMPOS, Nº 17, CENTRO, ENTRE FOLHAS/MG  
FONE: (33)98841-9910 email: [valmir.vieira.mendes@gmail.com](mailto:valmir.vieira.mendes@gmail.com)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** VALMIR VIEIRA MENDES – ME, com sede na Travessa José Arreguy Campos, n.º 17, Centro, na cidade de Entre Folhas – MG, CEP nº 35324-000, inscrita no CNPJ nº 29.732.118/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Valmir Vieira Mendes, engenheiro civil com registro no CREA/MG 208929/D, CPF n.º 038.638.696-05, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Amélia de Freitas, n.º 539, Centro de Entre Folhas/MG, CEP nº 35324-000.

**CONTRATADO:** Genicio Malta de Freitas Junior, brasileiro, casado, Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado profissional no MTE N. 17024, residente e domiciliado à Rua Major Jose Belegard 204 apto 202 Bairro Boa Esperança – Caratinga/MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços Específicos e Determinados de Técnico de Segurança no Trabalho que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente CONTRATO a realização, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de serviços de técnico de segurança do trabalho de responsabilidade da CONTRATANTE nas obras e serviços de engenharia, nos termos dispostos na cláusula 2ª, e com prazo e rescisão contratual vinculada à demanda de trabalho, independentemente de qualquer notificação.

### DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. O CONTRATADO realizará todos os serviços de responsabilidade de um técnico de segurança, representando, por ordem e responsabilidade da CONTRATANTE, nas obras a que se se destina, nas seguintes atribuições básicas do cargo:

- a) Supervisionar as atividades ligadas à segurança do trabalho, visando a redução ao mínimo de riscos de ocorrência de acidentes e ao cumprimento de todas as normas da legislação.
- b) Promover inspeção ao local de trabalho, verificando possibilidades de riscos de acidentes para tomar providências preventivas.

c) Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança.





VALMIR VIEIRA MENDES - ME

**CNPJ: 29.732.118/0001-96**

TV JOSÉ ARREGUY CAMPOS, Nº 17, CENTRO, ENTRE FOLHAS/MG  
FONE: (33)98841-9910 email: [valmir.vieira.mendes@gmail.com](mailto:valmir.vieira.mendes@gmail.com)

d) Preencher fichas de controle, etiquetas de identificação de equipamentos e ou componentes e requisições de materiais.

e) Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, sendo tomadas as providências exigidas pela lei, para evitar novas ocorrências.

f) Promover palestras treinamentos, com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações e detalhes indispensáveis, bem como todo o material necessário à perfeita realização dos serviços, de acordo com as atribuições da cláusula anterior, especificando a forma e prazo da obra contratada.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 9ª.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 5ª. É dever do CONTRATADO, executar os serviços de acordo com as atribuições contidas na cláusula 2ª do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: Ficará vedado ao CONTRATADO, pelo prazo deste contrato, prestar igual serviço que comprometa a sua disponibilidade de horário.

### **DA MULTA**

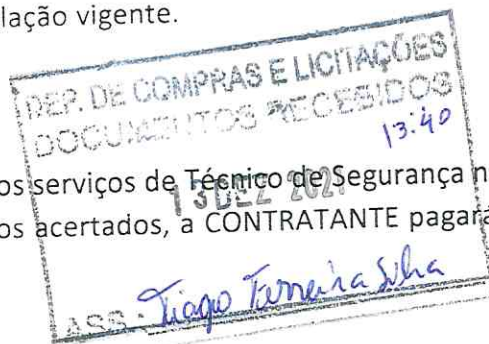
Cláusula 7ª: A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabiliza por multa de 10% (dez por cento) do valor a ser pago pela prestação do serviço.

### **DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Cláusula 8ª. Os serviços deverão ser executados no horário comercial, de segunda feira a sexta feira, exceto quando for necessário horários alternativos para cumprimento das funções, desde que seja respeitada a legislação vigente.

### **DA REMUNERAÇÃO**

Cláusula 9ª. A execução dos serviços de Técnico de Segurança no Trabalho, serão remunerados, pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de





# VALMIR VIEIRA MENDES - ME

**CNPJ: 29.732.118/0001-96**

TV JOSÉ ARREGUY CAMPOS, Nº 17, CENTRO, ENTRE FOLHAS/MG  
FONE: (33)98841-9910 email: [valmir.vieira.mendes@gmail.com](mailto:valmir.vieira.mendes@gmail.com)

R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês, reajustado a cada ano pelo índice inflacionário do exercício anual anterior.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA 10ª: O presente instrumento será rescindido caso haja descumprimento das cláusulas deste instrumento, sem prejuízo de aplicação de multa, ou por acordo entre as partes, devendo este último ser realizado acerto pelos serviços ora prestados ou executados, sem aplicação de multa.

## DO PRAZO


Cláusula 11ª: O contrato terá prazo indeterminado.

## DO FORO


CLAUSULA 12ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Caratinga – MG.

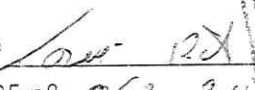
Por estarem firmes e ajustados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

  
Genécio de Malta Freitas Junior  
CPF: 096.579.66-82

  
VALMIR VIEIRA MENDES  
CNPJ: 29.732.118/0001-96

Testemunhas:

1ª   
CPF nº 915.229.776-2

2ª   
CPF nº 063.245.429-3

RECEBIDOS  
REP. DE OBRAS E LICITAÇÕES  
13:40  
ASS: Tiago Ferreira Silva

Entre Folhas – MG, 07 de dezembro de 2021.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CARTÓRIO CARATINGA MG 3ª OF. NOTAS  
Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) assinatura(s) de GENECIO DE MALTA FREITAS JUNIOR em testemunho da verdade.  
CARATINGA, 08/12/2021, Ass.:  
Seio Consulta: FCT74781  
Codigo Segurança: 1936.6726.4690.7925  
Quantidade de Atos Praticados:  
Ato(s) praticado(s) por: THIAGO GUIDO MEDEROS BRANDAO - SUBSTITUTO  
Emol: 5,82 TxFU: 1,81 Valor Final: R\$ 7,90 - ISS R\$ 0,27  
Nº DA ETIQUETA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS ENTRE FOLHAS  
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de VALMIR VIEIRA MENDES em testemunho da verdade.  
Entre Folhas-MG, 09 de dezembro de 2021  
SELO DE CONSULTA: FFZ36336  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6706.4458.3986.2628  
Quantidade de atos praticados: 01  
Ato(s) praticado(s) por: Maria Imaculada Viei - Escrevente  
Emol.: R\$ 5,82 - Tx.Judic.: R\$ 1,81 - Total: R\$ 7,63 - ISS: R\$ 0,27  
Consulte e valide desde seio no site: <https://selos.tjmg.jus.br>  
Nº DA ETIQUETA ABM1461

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - TJMG  
CONFERE COM ORIGINAL

# ANEXO IV

## DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



*A*





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2138335302

NOME  
 VALMIR VIEIRA MENDES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 MG10849178 SSP MG

CPF  
 038.638.696-05 DATA NASCIMENTO  
 07/07/1978

FILIAÇÃO  
 JOAO VIEIRA GOMES  
 DORA MENDES VIEIRA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA  
 AE

Nº REGISTRO  
 03040710609 VALIDADE  
 15/09/2025 1ª HABILITACAO  
 01/10/2003

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Valmir Vieira Mendes

LOCAL  
 CARATINGA, MG DATA EMISSAO  
 17/09/2020

Assinatura do Emissor: Kleyverson Rezende, Diretor DETRAN/MG  
 18258681718  
 MG580668649

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2138335302

REP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 DOCUMENTOS RECEBIDOS  
 13 DEZ 2021 13:40  
 ASS: Thiago Ferreira Silve

*[Handwritten mark]*